



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO N° 552, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Publica Tabela de Vencimentos do Quadro dos Servidores Efetivos, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Gratificações por Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que estabelece o inciso IV do art. 58 da Lei nº02/90, Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei N° 6/2017 e o Executivo Municipal Sancionou a Lei Municipal N° 4.289/2017;

DECRETA:

Art. 1° - Passam a obedecer a Tabela abaixo, os padrões de vencimentos das classes das categorias funcionais do Quadro dos Servidores efetivos municipais, a contar de 01 de abril de 2017.

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 725,13
2	R\$ 766,98
3	R\$ 840,59
4	R\$ 937,20
5	R\$ 1.062,53
6	R\$ 1.088,81
7	R\$ 1.132,19
8	R\$ 1.271,58
9	R\$ 1.306,40
10	R\$ 1.485,80
11	R\$ 1.708,70
12	R\$ 2.265,94
13	R\$ 2.971,81
14	R\$ 3.182,34
15	R\$ 3.862,99
16	R\$ 4.939,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação do Decreto Nº 552 – 03/05/2017.....fls 02)

Art.2º - A Tabela de Pagamentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas fica constituída dos padrões a seguir relacionados, com a respectiva equivalência em valor:

PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC1	R\$ 1.104,84	FG-1	R\$ 445,29
CC2	R\$ 1.341,31	FG-2	R\$ 538,69
CC3	R\$ 1.816,85	FG-3	R\$ 728,64
CC4	R\$ 2.074,63	FG-4	R\$ 834,31
CC5	R\$ 2.852,75	FG-5	R\$ 1.143,89
CC6	R\$ 3.630,86	FG-6	R\$ 1.606,02
CC7	R\$ 4.610,19	FG-7	R\$ 1.758,14

Art. 3º - É fixado em R\$ 753,07 (setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), o nível 1, classe "A", da carreira do Magistério Público Municipal, a contar de 01 de abril de 2017.

Art.4º - A Tabela de Pagamentos das Funções Gratificadas, por exercício de Direção e Vice-Direção de Escola, fica constituída dos padrões a seguir relacionados com as respectivas equivalências em valor.

PADRÃO	VALOR
FG-1	R\$ 490,51
FG-2	R\$ 774,65

Art. 5º - Os salários dos servidores regidos pela CLT obedecerão aos seguintes valores, a contar de 01 de abril de 2017:

Pedreiro.....	R\$ 1.859,40
Expedidor de Material.....	R\$ 3.965,38
Operário.....	R\$ 1.640,10
Professor	R\$ 1.976,84

Art. 6º - A Tabela de Pagamentos das Gratificações por Funções, previstas na Lei Nº 4.205/2014 e demais gratificações não regulamentadas por lei própria, fica constituída da seguinte forma, a contar de 1º de março de 2016:

GF- 1.....	R\$ 441,54
------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação do Decreto Nº 552 – 03/05/2017fls 03)

GF- 2..... R\$ 536,52
GF- 3.....R\$ 834,31

Art.7º - Os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, obedecerá a Lei 4.185/2014, §1º:

Agente Comunitário de Saúde.....R\$1.289,56
Agente de Combate a Endemias.....R\$1.289,56

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal de Administração